

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.443/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Recepção o Decreto Estadual nº 55.852/2021, e altera do Decreto Municipal nº 3.442/2021, recepção normas aplicáveis aos estabelecimentos de ensino, nos termos do Decreto Estadual nº 55.465/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 55.852/2021.

O **Prefeito Municipal de Severiano de Almeida**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município o Decreto 55.852, de 22 de abril de 2021, que altera o Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 3.443/2021 de 23 de abril de 2021, recepcionando o teor do Decreto Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Aplicar-se-ão, no território do Município, no período compreendido entre às zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 30 de abril de 2021, as medidas constantes no Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (Covid-19), referente ao protocolo regional definido para as situações em quem a R-16 estiver classificada pelo estado como Bandeira Final Preta, elaborado pela equipe técnica local, da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o COE Municipal e o COE Regional, confeccionado nos moldes de que trata o inciso I do § 2º do artigo 21 do Decreto Estadual nº 55.240/20, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.435/20 e aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.414/2020, e autorizado pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, adotando integralmente o Protocolo da Bandeira Vermelha. (Nova redação)”

Art. 3º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município o Decreto Estadual nº 55.645/2020, de 05 de setembro de 2020, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual nº 55.852/2021, de 22 de abril de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

Art. 4º Fica recepcionado e adotado pelo sistema de cogestão, os protocolos relativos à Bandeira Vermelha constantes do anexo único do Decreto Estadual nº 55.852/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 24 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano de Almeida/RS, 23 de abril de 2021.

Milto Vendruscolo

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

Marcondes José Miotto

Sec. de Administração e Fazenda